



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 3336, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre anulação de restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo do Município deverá anular os restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias, conforme a seguir mencionados:

Empenho	Tipo	Data	Valor
2444	Global	24/04/2024	R\$ 27.185,10
2445	Global	24/04/2024	R\$ 11.587,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de abril de 2024.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal